



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.435, de 31 de agosto de 2006, que institui o Dia Municipal da Consciência Negra no município de Rio do Sul.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o *caput* e revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.435, de 31 de agosto de 2006, que institui o Dia Municipal da Consciência Negra no município de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Será realizada, anualmente, preferencialmente na semana do dia 20 de novembro, Sessão Solene em comemoração ao Dia da Conscientização da Raça Negra.
Parágrafo único. REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Altera os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 4.435, de 31 de agosto de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 1º A indicação do homenageado será realizada pela FCRS – Fundação Cultural de Rio do Sul, que definirá os critérios de escolha, com a participação de todas as entidades e/ou associações representativas dos direitos humanos existentes no município, sem distinção.

§ 2º A indicação à Câmara Municipal conterà documento oficial e histórico pessoal do homenageado, bem como a ata da reunião da escolha/votação do homenageado organizada pela FCRS.

§ 3º A indicação será protocolada na Câmara Municipal até o dia 15 de setembro.

[...]” (NR)

Art. 3º Revoga o art. 5º da Lei nº 4435, de 31 de agosto de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de abril de 2025.

RUAN CIPRIANI

[assinado eletronicamente]